

ESP-DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.NOROESTE EST.

Justificativa de ausência de análise de riscos 31/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2025	380184-ESP-DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.NOROESTE EST.	ANA LUISA BANNWART SOARES MATTILA	24/10/2025 13:50 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	2/2025	006.00420469/2025-69

1. Justificativa

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a natureza e a menor complexidade do objeto ensejam a prescindibilidade de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO LUIS FORMAGIO

Chefe de Serviço de Infraestrutura e Logística Substituto



Assinou eletronicamente em 24/10/2025 às 13:44:31.

GABRIEL JORDY FREITAS DO NASCIMENTO

Chefe de Serviço de Finanças e Suprimentos



Assinou eletronicamente em 24/10/2025 às 13:50:41.